

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 17 de Fevereiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:34572908

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2020 CME**

REVOGA A RESOLUÇÃO CME Nº 002/2019 QUE INSTITUI CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, E APROVA NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia de 10 de dezembro de 2019:

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o calendário Escolar do ano letivo de 2020 dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins, conforme disposto em anexo único desta resolução.

III - Semana Pedagógica das equipes gestoras e pedagógicas: 11 e 12 de fevereiro.

IV - Semana pedagógica das escolas: 18 a 21 de fevereiro.

V –O ano Escolar inicia em 18 de fevereiro de 2020 e ano letivo em 03 de março de 2020, encerrando o ano letivo no dia 22 de dezembro, distribuídos em 200 dias letivos em quatro bimestres:

- 1º Bimestre: 02 de março a 30 de abril: 42 dias letivos.
- 2º Bimestre: 04 de maio a 24 de julho: 50 dias letivos.
- 3º Bimestre: 27 de julho a 02 de outubro: 50 dias letivos.
- 4º Bimestre: 05 de outubro a 24 de dezembro: 58 dias letivos.
- Recesso Escolar: 22 de junho a 03 de julho.

Art. 2º - Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do anexo único, encontram-se previstos sábados letivos nas seguintes datas:

- 18 de abril de 2020
- 23 de maio de 2020
- 22 de agosto de 2020.
- 19 de setembro de 2020.
- 28 de novembro de 2020.

Parágrafo único – Os dias indicados como sábados letivos, poderão ser destinados às atividades: família na escola, jogos escolares, extraclasse e datas comemorativas, que serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:193668C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1598/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

PLL nº. 0540/2019 Autor: Francisco de França Pinheiro, Genivan Aires da Costa, João Francisco da Costa Neto, Antonio Laete Oliveira de Souza

Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para os valores abaixo descritos:

- ASG – Salário Base de R\$ 1.045,00
- TNM-2 – Técnico de Nível Médio II – R\$ 1.062,80
- TNM-1 – Técnico de Nível Médio I – R\$ 1.641,85

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas decorrentes dos reajustes de vencimentos de salários dos servidores do quadro efetivo da Câmara, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O reajuste concedido aos servidores está de acordo com a legislação vigente e o orçamento suporta os efeitos do reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C90A6D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.**

PROCESSO Nº. **15010001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, CNPJ: 35.292.515/0001-97, foi vencedora dos itens 23, 39 e 41 com o valor global de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais); Empresa: **D. F. DE S. SILVA**, CNPJ: 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos itens 14, 45 e 49 com o valor global de R\$ 17.156,00 (dezesete mil cento e cinquenta e seis reais);

Empresa: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP**, CNPJ: 08.321.484/0001-82, foi vencedora dos itens 1, 10, 20, 25, 27, 35, 43, 44, 46, 47, 48 e 50 com o valor global de R\$ 73.016,00 (setenta e três mil e dezesseis reais); Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA-ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 26 e 37 com o valor global de R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais); Empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, foi vencedora dos itens 6 e 29 com o valor global de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais); Empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP**, CNPJ: 40.964.066/0001-16, foi vencedora dos itens 17, 21 e 38 com o valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais); Empresa: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414-ME**, CNPJ: 30.501.825/0001-50, foi vencedora do item 2 com o valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, foi vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40 e 42 com o valor global de R\$ 136.870,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta reais) e Empresa: **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP**, CNPJ: 00.485.455/0001-44, foi vencedora dos itens 9, 13 e 28 com o valor global de R\$ 9.581,88 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Valor global da licitação R\$ 295.753,88 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente de móveis e eletro, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0BA22AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020.

PROCESSO Nº. **17010001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: **35.299.650/0001-64**, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Trio Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante o carnaval (edição 2020), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CFE3A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação de Atualização da inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, no CMDCA e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios), em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária ocorrida no dia 30 de Janeiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Atualização de Inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e o depósito de seus respectivos Programas no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:190C5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O EXAME MÉDICO DOS CANDIDATOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do exame médico, exigido dos candidatos no concurso público para provimento de Cargos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para o exame médico nos concursos públicos para provimento dos cargos e para a posse nos cargos efetivos, nos termos da legislação em vigor e no disposto neste Decreto.

DO EXAME MÉDICO

Art. 2º O exame médico será composto de avaliação médica, realizada por junta médica nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, de exames laboratoriais e de exames complementares.

Art. 3º Os candidatos convocados para exame médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, conforme os editais específicos, para avaliação médica, munidos dos exames laboratoriais e dos exames complementares.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 4º A avaliação médica será realizada por junta médica, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

§ 1º A critério da junta médica poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que